



CONCURSO PÚBLICO 2011 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



DECISÃO DE RECURSOS *Resultado Preliminar – Prova Objetiva*

190000087 – Recurso Prejudicado por ausência de fundamentação.

190156399 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190019454 - Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190030996 - Recurso Improcedente – Recurso Improcedente - o solicitado ser conferido no site da Consulplan, no link que segue:

<https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190001737 - Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190067035 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190083904 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190061245 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190109291 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190147326 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190119577 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190105067 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190046098 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190049382 – Recurso Improcedente – Recurso Improcedente - o solicitado ser conferido no site da organizadora, link que segue:

<https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190042002 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190098456 – Recurso Prejudicado por ausência de fundamentação.

190000697 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em*

que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190065213 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190016449 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.*

Conforme encontra-se disposto no item 7.6 do Edital que normatiza este certame, "*Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.*"

190029497 – Recurso Prejudicado.

190058913 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.*

190168525 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.*

190002727 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190036176 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190076799 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190048152 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190009800 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190158868 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em*

que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190139715 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190018264 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.*

190008799 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.*

190048807 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.*

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190001098 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item

10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190127463 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190094559 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190005521 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190061698 – Recurso Improcedente – Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Conforme encontra-se disposto no item 7.6 do Edital que normatiza este certame, "Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha

de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente."

190156422 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190099995 – Recurso Improcedente. O solicitado pode ser verificado no site da Consulplan, no link que segue: <https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190007289 – Recurso Prejudicado por ausência de fundamentação.

190052144 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190046105 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190113609 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190032478 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item

10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190056214 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190070539 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190044090 – Recurso Prejudicado.

190019457 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190031139 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das

provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190005079 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190003371 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190054972 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190105990 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190048758 – Recurso Prejudicado por ausência de pedido.

190021890 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190082495 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190028690 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190024487 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das

provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190020279 – Quanto ao Resultado Preliminar, o Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Quanto às questões, é Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190012581 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190052661 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190077305 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190142197 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190006769 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190010847 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190016554 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os

assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190066637 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Conforme disposto no item 7.6 do Edital que normatiza este certame, "Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente."

190043433 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190157263 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190071441 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190016570 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item

10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190024446 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190014796 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190087732 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190029853 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190002263 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190087096 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190085271 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190100660 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190105723 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190089980 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada.

190101409 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190120322 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190035710 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190061127 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190061160 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190016926 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em*

que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$ ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190100139 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Quanto às questões, Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190013697 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190030090 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190121878 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190004996 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das

provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190027894 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190019163 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190003488 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190043702 – Recurso Prejudicado.

190011796 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190013302 – De acordo com o que encontra-se disposto no item 13.6 do Edital que normatiza este certame, “*se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.*”

190084605 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: “*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*”. Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190035200 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: “*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*”. Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190096481 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: “*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*”. Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190017349 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: “*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*”. Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190013489 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada.

190002866 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190003618 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190056340 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190014063 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N =*

número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190121086 – Recurso Prejudicado.

190047785 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190008440 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190141361 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190069240 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190109851 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190065286 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190058011 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190046897 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190051472 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190011155 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190137275 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada.

190046647 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190102883 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190064077 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada.

190058191 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190061617 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190050590 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190099137 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190054798 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N =*

número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190024907 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190078421 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190057706 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190094896 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190045764 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012..

190015060 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190068113 – Quanto ao resultado, o Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Quanto às questões, o Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190106806 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190162796 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190000453 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190000461 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190133140 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190096702 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190043770 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos

recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190013476 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190066124 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190108544 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190111873 – Quanto às questões, o Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

Quanto ao resultado, o Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas

provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190037744 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190086784 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190006010 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Conforme disposto no item 7.6 do Edital que normatiza este certame, "*Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.*"

190018346 – Recurso Prejudicado por ausência de pedido.

190018249 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190018281 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190164660 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190133511 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190089768 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve

o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190121258 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190133701 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190077442 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190102918 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os

assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190077469 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190010895 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190118351 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190022305 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190022215 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190047220 – Recurso Prejudicado.

190020639 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190076269 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190136867 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190031999 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve

o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190086412 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190004238 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190115085 – O solicitado pode ser verificado no site da Consulplan, no link que segue:

<https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190138689 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190124402 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190094570 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190125172 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190043312 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190025942 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190168836 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada.

190035135 – Quanto às questões, Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

Quanto ao resultado, o Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190004095 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190160495 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190110584 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190043978 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190026959 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190009043 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190029735 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190133094 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em*

que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$ ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190008183 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$ ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190101299 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$ ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190074180 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$ ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190131062 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190084319 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190093779 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190113047 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190015573 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os

assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190021826 – Recurso Improcedente. O solicitado pode ser verificado no site da Consulplan, no link que segue: <https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190005121 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190006649 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190135802 – Recurso Prejudicado.

190037285 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190152501 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190025449 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190000999 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190071433 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190015046 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190134071 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190074860 – Recurso Prejudicado.

190048818 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190001789 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190001721 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190104773 – Recurso Improcedente. O solicitado pode ser verificado no site da Consulplan, no link que segue: <https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190125887 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190046355 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190010814 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190049340 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190020366 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas

(NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190004440 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190046365 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190063009 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190000843 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190068768 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N =*

número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190074677 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190098222 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190024242 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190063711 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190017747 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190016386 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190068907 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190143976 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190040755 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190077636 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190037875 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190138889 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190138798 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190052962 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190015394 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190141275 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190068749 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190147067 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190119402 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos),

disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190034727 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190002108 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190026444 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190106688 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190111927 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190109255 – Recurso Prejudicado.

190145206 – Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página).

190141491 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190042465 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os

assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190006588 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190121006 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190032228 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190028066 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190016343 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190071871 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190100234 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190053582 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190132754 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190113633 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190064734 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190104819 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190008578 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190030302 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190025872 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das

provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190053595 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190122858 – Recurso Prejudicado.

190070301 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190065748 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190140700 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190077325 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em

que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$ ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190128416 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190065692 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190086308 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190028417 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190046139 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190105343 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada.

190082107 –Recurso Improcedente - Recurso Improcedente - o solicitado ser conferido no site da organizadora, no link que segue:

<https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190011803 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190022671 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190091921 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190036839 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas

(NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190161795 – Recurso Prejudicado por ausência de fundamentação.

190078772 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190148944 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190112622 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190036605 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item

10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190047543 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190144433 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190126065 – Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

190152900 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190059684 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190100193 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190157809 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190157850 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190019322 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190075453 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190140673 – Quanto ao resultado, o Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Quanto às questões, o Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190106005 – Quanto ao resultado, o Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Quanto às questões, o Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190013978 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190068235 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas

(NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190026621 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190011878 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190037375 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190005711 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190107988 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190066832 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190022299 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190133231 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190132570 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190037591 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190015181 – Recurso Prejudicado. A título de informação, o questionado pelo candidato está disposto no item 7.6 do Edital que normatiza este certame "*serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.*"

190000551 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190054346 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190057453 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190108922 – Recurso Improcedente - Recurso Improcedente - o solicitado ser conferido no site da organizadora, no link que segue:

<https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190086062 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em*

que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$ ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190062215 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190037566 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190002748 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190024563 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190005192 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N =$*

número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190032535 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190007730 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190053863 – Recurso Improcedente - o solicitado ser conferido no site da organizadora, no link que segue:

<https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190150435 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190082878 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190075297 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190075306 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190074182 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190071742 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190021877 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N =*

número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190077882 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ =$ número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; $N =$ número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190009617 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190057811 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ =$ número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; $N =$ número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190071604 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ =$ número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; $N =$ número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos),

disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190067200 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190083500 – Recurso Improcedente - o solicitado ser conferido no site da organizadora, no link que segue: <https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190027071 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190027119 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190005677 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190048162 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190167381 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190025367 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190077491 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190024569 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190099385 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos

1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190068492 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190004098 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190055426 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190096804 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Conforme encontra-se disposto no item 7.6 do Edital que normatiza este certame, "*Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.*"

190008690 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas

(NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190050276 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190021482 – Recurso Prejudicado ausência de fundamentação.

190128850 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190082258 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190070400 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190054866 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190038488 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190165575 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190059740 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190118402 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em*

que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190096398 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190039198 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.*

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190072971 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.*

190085576 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado..*

190069612 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das

provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190014549 – Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

190063610 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190048572 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190032261 – Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

190025671 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das

provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190081970 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190033635 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190112901 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Conforme encontra-se disposto no item 7.6 do Edital que normatiza este certame, "Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente."

190020162 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190000224 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190164635 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190094637 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190061836 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190120662 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190002247 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em*

que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$ ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190031846 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190010434 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190018288 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190035873 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190065713 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190047101 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190038000 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

Saliente-se, por fim, que os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190144061 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190066584 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190149276 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190110217 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190010108 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190033552 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190047710 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190002067 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190155887 – Recurso Improcedente - o solicitado ser conferido no site da organizadora, no link que segue: <https://www.concurso.consulplan.net/ConsultaResultadoCPF.aspx>

190088516 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190136096 – Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

190147315 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190010629 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190123102 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190018125 – Os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190036827 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012..

190161050 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190102679 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190022780 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190011708 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190032039 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190032058 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190160609 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190024915 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190112454 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190038004 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190143682 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190055930 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190106169 – Recurso Prejudicado por ausência de fundamentação.

190079496 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190123052 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190031865 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N =*

número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190007572 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190160376 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190041488 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190027696 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190153364 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190128815 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190040332 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190083241 – Os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Para a correta conferência da pontuação alcançada, deve o candidato consultar o espelho da folha de respostas disponível no site da Consulplan e comparar os assinalamentos feitos com as respostas corretas registradas no gabarito oficial definitivo (após recursos), disponível na página de acompanhamento do concurso ([CLIQUE AQUI](#) para acessar a página). Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190074137 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190159845 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190113351 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190097323 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190149925 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190019078 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190121502 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190090214 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.*". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190058757 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em*

que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$ ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190153213 – Recurso Improcedente - Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190014032 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190072737 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190119004 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190117781 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "*10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: $NQ = \text{número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo}$; $N = \text{número total de questões da respectiva prova}$* ". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190061206 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item

10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190013622 – Quanto ao resultado, o Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado. Quanto às questões, o Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190121153 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190119283 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais no resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo ratificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida na decisão dos recursos divulgada em 6 de março de 2012.

190138037 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190066895 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Conforme disposto no item 7.6 do Edital que normatiza este certame, "Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente."

190096673 – Recurso Improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Esclareça-se que a nota dos candidatos em cada prova foi calculada conforme o disposto no item 10.3 do edital: "10.3 A nota do candidato em cada prova objetiva (P1 e P2) será igual a $10 \times NQ / N$, em que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da respectiva prova.". Esclareça-se, ainda, que a nota final nas provas objetivas (NFPO) foi calculada pela média ponderada das notas obtidas em ambas as provas, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190063462 – Recurso Improcedente – Conforme expresso na capa do caderno de provas, o preenchimento do campo de confirmação do tipo/cor de provas caberia ao candidato, o que não foi realizado no caso em tela. Tendo em vista que não há nenhum registro em ata sobre qualquer situação atípica relativa ao recorrente, a sua mera alegação de que realizou outro tipo de prova não tem o condão de alterar a correção de seu resultado. Diante do exposto, portanto, fica **ratificada** a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

190120327 – Recurso Improcedente – Conforme registro na Ata de Aplicação, apenas foi retificada a transcrição da alternativa de resposta da questão de nº. 83 da prova. Tendo em vista que não há nenhum outro registro em ata, a sua mera alegação de erro da fiscal não tem o condão de alterar a correção de seu resultado. A gravação da transcrição das respostas da prova somente é realizada nos casos de deficiência visual, onde o candidato precisa ter prova das respostas assinaladas pelo fiscal. No caso em tela, a recorrente conferiu visualmente com o fiscal as respostas transcritas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, sobretudo porque sua assinatura na folha de respostas valida o procedimento adotado.

190058920 – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, uma vez que esta se destinou exclusivamente a erros materiais na correção do resultado preliminar das provas objetivas. A título de esclarecimento, porém, ressalte-se que a Consulplan, em atenção à lisura do certame, entrará em contato com a candidata esclarecendo o ocorrido.

190166336 / 190043614 / 190028370 / 190154964 / 190126673 – Recursos procedentes – Foi constatado o equívoco por parte dos candidatos consistente na não observância do disposto no item 7.8 do edital. A despeito disso, em nome da razoabilidade, procedeu-se com a devida correção das provas dos candidatos através dos cartões de respostas corretos em que realizaram as provas, sendo os seus resultados devidamente retificados.

190156807 – Recurso parcialmente procedente – Constatou-se a procedência da argumentação do recorrente relativa ao assinalamento da questão de nº. 30 apenas, sendo que não houve divergência acerca da questão de nº. 26. A prova do recorrente, pois, foi corrigida conforme esta retificação.

190022378 / 190008332 / 190029970 / 190130074 / 190000349 – Recursos procedentes – Foi realizada uma reanálise das respostas assinaladas pelos recorrentes em suas folhas de respostas, sendo suas provas recorrigidas, de acordo com as marcações efetivamente registradas nos respectivos documentos.

190112952 / 190024063 / 190007784 / 190063986 / 190130884 / 190022436 – / 190025447 / 190080783 / 190005481 / 190094287 / 190089105 – Recurso prejudicado, uma vez que a fase recursal se destinava apenas à verificação de erros materiais nos gabaritos das provas, e não nas respostas de recursos. Todavia, a Consulplan, em atenção à argumentação dos recorrentes, esclarece que os documentos relativos às decisões de recursos foram republicados na presente data, sendo corrigidos alguns erros materiais que, contudo, não alteraram e/ou modificaram os gabaritos das provas. Ademais, ressalte-se que todos os recursos contra os gabaritos foram devidamente respondidos, devendo o candidato verificar os quatro documentos divulgados, de acordo com a correspondência das questões em cada tipo de caderno de prova.

190043652 / 190090700 / 190035098 / 190014697 / 190005846 / 190139364 / 190059608 / 190065449 / 190065620 / 190112687 / 190030950 / 190114381 - A Banca Examinadora julgou ter havido erro material na decisão dos recursos relativos à questão nº. 53 da prova tipo 1/branco (correspondente às questões nº. 58 no tipo 2/verde; 33 no tipo 3/amarelo; e 48 no tipo 4/azul), tendo sido decidido por sua ANULAÇÃO. Ocorre que, após nova análise da doutrina majoritária sobre o assunto, verificou-se que as afirmativas I, II e IV estão corretas, não existindo alternativa que responda corretamente ao solicitado. Saliente-se que, conforme item 13.10 do edital, não caberão recursos contra o resultado final das provas objetivas.

190034812 / 190057066 / 190109588 / 190015954 / 190083458 / 190109541 / 190084083 / 190011110 / 190063058 / 190013447 / 190107966 / 190058493 / 190069260 / 190026861 - A Banca Examinadora julgou ter havido erro material na decisão dos recursos relativos à questão nº. 33 da prova tipo 1/branco (correspondente às questões nº. 78 no tipo 2/verde; 53 no tipo 3/amarelo; e 38 no tipo 4/azul), tendo sido alterado o gabarito oficial para a alternativa "C". Ressalte-se que a publicação "Beginning Java EE 6 Platform with GlassFish 3 From Novice to Professional" respalda a correção do erro material citado. Saliente-se que, conforme item 13.10 do edital, não caberão recursos contra o resultado final das provas objetivas.

190041970 / 190007680 / 190008987 / 190085942 / 190086926 / 190124747 / 190029277 / 190035455 / 190122052 / 190116985 / 190121309 / 190051124 / 190163305 / 190012215 / 190145208 / 190034628 / 190062307 / 190092345 / 190114680 / 190147047 - A Banca Examinadora julgou ter havido erro material na decisão dos recursos relativos à questão nº. 28 da prova tipo 1/branco (correspondente às questões nº. 27 no tipo 2/verde; 26 no tipo 3/amarelo; e 30 no tipo 4/azul), tendo sido alterado o gabarito oficial para a alternativa "D". A questão exigiu que fosse assinalada a alternativa que contemplasse a hipótese de composição dos TRE's por eleição, o que respalda a correção do erro material citado. Saliente-se que, conforme item 13.10 do edital, não caberão recursos contra o resultado final das provas objetivas.

190040193 - A Banca Examinadora julgou ter havido erro material na decisão dos recursos relativos à questão nº. 33 da prova tipo 1/branco (correspondente às questões nº. 32 no tipo 2/verde; 31 no tipo 3/amarelo; e 40 no tipo 4/azul), tendo sido alterado o gabarito oficial para a alternativa "D". A questão exigiu que fosse assinalada a alternativa que contemplasse a hipótese de composição dos TRE's por eleição, o que respalda a correção do erro material citado. Saliente-se que, conforme item 13.10 do edital, não caberão recursos contra o resultado final das provas objetivas.

Em 14 de março de 2012.